



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

PERNAMBUCO

LEI Nº 173, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1969

EMENTA: Autoriza a Restauração do cais de arrimo da Rua João Pessoa, na cidade, e abertura de / crédito especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

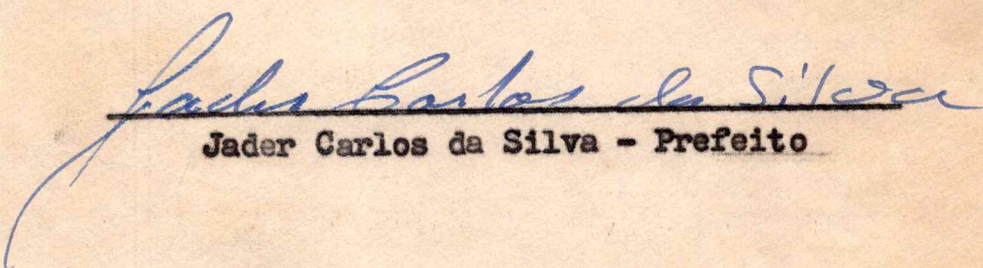
ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder os serviços de restauração do cais de arrimo situado a margem esquerda do Rio Panelas, a altura do espaço existente no percurso da Rua João Pessoa, na cidade, na via única da rodovia que dá acesso às cidades de Lagoa dos Gatos, Cupira e outras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços de restauração do cais citado no artigo anterior compreenderá a remoção dos escombros de parte do mesmo, aproveitando-se o material que puder ser utilizado, não devendo a obra atingir mais de cento e vinte metros cúbicos (120,00 M³) de modo a fivar uma construção resistente, com o emprego de material de primeira qualidade.

ART. 2º - Para ocorrer as despesas com a restauração de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), que correrá a conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, recebido pela municipalidade no presente / exercício financeiro.

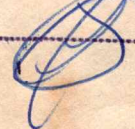
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 06 de novembro de 1969.


Jader Carlos da Silva - Prefeito

Sanciono

Em 06 de Novembro de 1969


PREFEITO